

Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária

GAFISA S.A.
CNPJ/MF Nº 01.545.826/0001-07
NIRE 35.300.147.952
Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da Gafisa S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem, em 10 de fevereiro de 2010, às 10 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 8.501, 19º andar, Eldorado Business Tower, Pinheiros, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) aumento do limite do capital autorizado da Companhia para 300.000.000 de ações ordinárias, com a consequente alteração do caput do Art. 6º do Estatuto Social;

(ii) desdobramento das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1:2 (i.e., 2 novas ações no lugar de cada ação existente na data da deliberação), com a consequente alteração do caput do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia e sem modificação do montante do capital social; e

(iii) em sendo aprovada a matéria constante do item (ii) acima, nova alteração do caput do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia a fim de ajustar o capital autorizado ao desdobramento das ações ordinárias de emissão da Companhia, na mesma proporção de 1:2, passando, consequentemente, considerando-se o aumento objeto do item (i), de 300.000.000 de ações ordinárias para 600.000.000 de ações ordinárias.

Informações Gerais:

- Encontra-se à disposição dos acionistas da Companhia, na sede social, no endereço eletrônico www.gafisa.com.br/ri e no website da Comissão de Valores Mobiliários e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, através do sistema IPE, a proposta de nova redação para os Artigos 5º e 6º do Estatuto Social da Companhia.

- A fim de facilitar o acesso dos Senhores Acionistas à Assembleia, solicita-se a entrega dos seguintes documentos na sede da Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores até o dia 8 de fevereiro de 2010: (i) extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido pela BM&FBOVESPA S.A.

– Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ou pela Itaú Corretora de Valores S. A., instituição prestadora de serviços de ações escriturais da Companhia; (ii) para aqueles que se fizerem representar por procuração, instrumento de mandato com observância das disposições legais aplicáveis (Artigo 126 da Lei nº 6.404/76).

- Em decorrência da implementação do desdobramento submetido à deliberação dos acionistas, cujos detalhes serão objeto de aviso aos acionistas a ser publicado após a Assembleia Geral, a quantidade de ações ordinárias representadas por ADR será mantida, de forma que o número de ADRs também será ajustado na mesma proporção do desdobramento (1:2).

São Paulo, 8 de janeiro de 2010

Gary Robert Garrabrant
Presidente do Conselho de Administração